



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2724, DE 19 Novembro de 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.1061.01 – Construção Praça Esportes Jardim Bela Vista

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.610,44

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **RS 5.610,44**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 815 R\$ 5.610,44

TOTAL DE ANULAÇÃO **RS 5.610,44**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 19 de Novembro 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume do Paço Municipal.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana